

**PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DA COVID-19 PARA O RETORNO
DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS**

PORTARIA N. ° 01 / 2022

- Considerando as determinações das autoridades públicas nacionais em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica;
- Considerando as circunstâncias atuais da pandemia no município de Guaratuba e região, bem como o progresso do processo de vacinação;
- Considerando a Resolução 735 e 860 de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
- Considerando o Decreto 23782, 23783, 23786, 23797 do Poder Público Municipal de Guaratuba;

O Conselho Ensino Pesquisa e Extensão da Faculdade do Litoral Paranaense e do Instituto Superior de Educação de Guaratuba, representado por seu presidente, o Diretor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1 °. As atividades acadêmicas e avaliativas para os alunos da Faculdade do Litoral Paranaense e do Instituto Superior de Educação de Guaratuba, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, serão ministradas unicamente no formato presencial, sem transmissões ou gravações.

Parágrafo único. Os momentos de atividades em grandes grupos, tais como: palestras, eventos e quaisquer outras atividades similares, bem como bancas e refeições de grau excepcionais poderão ser realizados de forma remota, facultativamente, por decisão da Instituição.

Art 2º. Em relação às medidas de monitoramento e prevenção, deverão ser observadas as seguintes determinações:

- I – A aferição de temperatura será realizada sempre à entrada do prédio das IES.

II – A pessoa que apresentar temperatura superior a 37,1º deverá aguardar 5 minutos para que seja realizada a aferição com termômetro axilar. Permanecendo a temperatura alterada, deverá aguardar mais 10 minutos e repetir o processo. Caso se mantenha alterada a temperatura não será autorizado o ingresso à sala, solicitando-se que seja realizado o teste.

III – Em caso de informação de teste positivo, será orientado a permanecer em isolamento por 10 dias.

IV – Em caso de informação de contato com pessoa que testou positivo, deverá ser seguido isolamento de 5 dias e realizar teste. O isolamento não será necessário para pessoas que estiverem com esquema vacinal completo ou que confirmaram para Covid-19 nos 90 dias anteriores ao contato. (Acrescentado pela Nota Técnica 40/2020 atualizada em 2022 pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná).

V – Em caso de professor apresentar teste positivo não se faz necessário isolar toda a turma, considerando o uso de máscara e distanciamento, no entanto, o professor passa a ministrar aulas de forma remota por 10 dias.

VI – O isolamento completo de toda a turma por 10 dias será necessário caso sejam confirmados 3 ou mais diagnósticos positivos simultâneos na mesma turma, do contrário, isolam-se apenas as pessoas infectadas.

Parágrafo único. Colaboradores e Professores deverão comunicar ao Setor de Administrativo e coordenações de curso situações de sintomas ou testes positivos, inclusive encaminhando o teste, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

VII - Em caso de necessidade de isolamento individual de alunos em períodos avaliativos, devem ser seguidas as regras relativas às avaliações de 2ª chamada.

VIII - A apresentação do teste positivo será suficiente para justificar as faltas durante o período de isolamento.

IX - Em caso de isolamento por prazo superior a 15 dias deverão ser seguidas as regras relativas ao pedido de Exercício Domiciliar.

Art. 3º Todos os colaboradores e professores devem entregar cópia de seu comprovante de vacinação ao setor de RH até 4/02/2022.

Art. 4º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere a:

- a. Manter o uso constante de máscaras em todas as dependências da IES;
- b. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- c. Manter distanciamento social;
- d. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- e. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- f. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- g. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- h. Utilizar lenços descartáveis;
- i. Manter ambientes ventilados;
- j. Não utilizar bebedouros;
- k. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;
- l. Informar à Coordenação de Curso e Setor Administrativo das IES, sobre os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 5º. As atividades administrativas da IES prosseguem presenciais, em horário normal

Art. 6º. As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós-Graduação.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guaratuba/PR, 25 de janeiro 2022.

Luiz Antônio Michalyszyn Filho
DIRETOR GERAL